



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas inexeqüíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007923-63.2017.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria nº 250, de 26 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº. 25 de 10 de fevereiro de 2017, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0007923-63.2017.4.01.8004**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 19 de setembro de 2017 HORA: 14:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br
--

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços **técnicos especializados de locação de 18 máquinas copiadoras** novas de primeiro uso em linha de produção, devidamente instalados, com toda a assistência técnica preventiva, corretiva e com reposição de peça, com todo o material de consumo (toner, cilindro, revelador, etc), exceto papel, com garantia integral de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos abaixo consignados visando atender às necessidades da Justiça Federal da Bahia e suas Subseções, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

valor total para o item cotado, no período de 08 horas de 30 de agosto de 2017 às 14 horas de 19 de setembro de 2017 (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- g) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesifba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**.

6.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.5.1 Apresentação de Atestado fornecido por órgão da Administração Pública ou por entidade privada, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;

8.1.5.2. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL - JC e natureza de despesa 3.3.3.9.0.39.12, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em **R\$60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais)**.

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas na Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula "DA GARANTIA", prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone 71 3617 9132, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.

14.6 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 28 de agosto de 2017

CARLA MARIA DE CARVALHO BATISTA
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações
Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS** a serem executados nas dependências da Seção Judiciária da Bahia e Subseções Judiciárias no interior o Estado (Regime de Execução Indireta).

DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação dos serviços, objeto deste Pregão Eletrônico, para atendimento as necessidades desta Administração, visando a reprodução de documentos nas próprias unidades da Justiça Federal na Bahia.

DA BASE LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 01/06/2005 e com base na Lei n. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto n. 5.450/05 de 31/05/2005, no Decreto n.2.271 de 07.07.1997, na IN nº 02/2010 MPOG, subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 de 21/06/1993, 12.305/2010, 12.349/2010 e 12.846/2013

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – Serviço: COMUM; Código SIASG: 23.167; Código SICAM: 39.83.001.002.

Os serviços serão executados pela Contratada obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes.

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS novas, de primeiro uso e em linha de produção, devidamente instaladas, com toda a assistência técnica preventiva e corretiva, com reposição de peças e todo o material de consumo (tonner, cilindro, revelador, etc), exceto papel, com garantia integral de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos abaixo consignados, visando atender as necessidades da Justiça Federal da Bahia e suas Subseções Judiciárias instaladas no Interior do Estado.

Equipamento multifuncional digital a LASER/LED: cópia, impressão, scanner;
Impressão monocromática na cor preta;
Velocidade mínima de 35 (trinta e cinco) páginas por minuto;
Tamanho mínimo de originais: A4;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Ampliação e redução mínima de 50% a 200%;
Mínimo de uma gaveta para 250 folhas;
Alimentador manual a partir de 50 folhas;
Resolução padrão de 600 x 600 dpi;
Interface padrão, Ethernet 10/100 Base T (RJ45). USB 2.0;
Capacidade para fazer cópias e impressões frente e verso automático;
Capacidade de controle de cópia e impressão por usuário;
Capacidade de digitalização para imprimir em pasta na rede;
Capacidade de digitalizar por e-mail.
Equipamento com porta USB para impressão de arquivos.

Condições de fornecimento, de instalação e de segurança:

Nos locais e quantidades informados, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos contados a partir da data da solicitação do produto à empresa, nas localidades indicadas no anexo "A" deste Termo de Referência.

No prazo acima mencionado, a empresa deverá deixar os equipamentos em perfeita condições de uso, ou seja, instalados e funcionando.

As copiadoras deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, correndo as despesas por conta da Contratada, inclusive instalação, treinamento, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento do material e quaisquer outros suprimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

Atender a todas as normas de execução.

Atender a todos os requisitos funcionais exigidos para o equipamento.

Atender os prazos e rotinas de manutenção e conservação das copiadoras.

Disponibilizar/utilizar acessórios de proteção do equipamento.

Alimentação Elétrica: dependendo do local de instalação, o equipamento poderá ser conectado a 110 Volts ($\pm 10\%$), 60 Hz, estabilizada, tomada FNT, ou a 220 Volts ($\pm 10\%$), 60 Hz, não estabilizada, tomada FN (universal). Neste último caso, a CONTRATADA deverá fornecer transformador//estabilizador compatível, quando necessário.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentação de Atestado fornecido por órgão da Administração Pública ou por entidade privada, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;
2. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante.

DA PROPOSTA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

O preço proposto deverá ser obtido mediante preenchimento do anexo “B” deste Termo de Referência.

No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto da contratação.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência da contratação será de 12 meses, com início na data estabelecida no contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

2. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA GARANTIA

1. Tendo em vista o disposto no art. 56 da lei 8.666/93 – *caput*, e ainda na decisão exarada pela Direção do Foro, no despacho constante do P.A-e nº 0002966-19.2017.4.01.8004, item 2, considero que:

- a. no caso de locação de máquinas copadoras, objeto deste Termo de Referência, a garantia não se faz necessária, posto que não há locação de mão-de-obra nesse tipo de contrato e nem se trata de obra ou de contratação de grande grau de complexidade;
- b. as empresas locadoras somente recebem a sua contrapartida financeira, após a prestação dos serviços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência, com o edital do pregão respectivo e com a sua proposta;

2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
8. Solicitar o reparo, a correção, ou a remoção do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço;
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia.
6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;

10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;

11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;

12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante;

13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;

14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;

15. Reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16. Submeter previamente à CONTRATANTE quaisquer propostas de substituições de material por outro similar, incluindo neste caso mudanças nas especificações, nos modelos ou nas características das copiadoras locadas. Não poderá ser aceito qualquer tipo de alteração sem a análise prévia e autorização escrita por parte da CONTRATADA;

17. Substituir os materiais, suprimentos e equipamentos, vetados pela fiscalização ou que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas para o atendimento em Salvador e Feira de Santana e 72 (setenta e duas) horas nas demais Subseções Judiciárias, contados a partir da solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

18. Substituir as copiadoras defeituosas, que poderá acontecer em duas fases:

18.1. Substituição provisória - no prazo de 36 (trinta e seis) horas para Salvador e Feira de Santana e 72 (setenta e duas) horas nas demais Subseções Judiciárias, em caráter de urgência, por equipamento que atenda as necessidades do trabalho, já configurada para garantir a continuidade das atividades;

18,2 - Substituição definitiva - por equipamento de mesma especificação do anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e após aceitação pela fiscalização do Contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

19. Manter suporte telefônico e endereço eletrônico suficiente, em quantidade e qualidade, com definição clara de qual deverá ser o meio adequado a ser utilizado, pela fiscalização do Contrato, para o acionamento dos serviços e repasse das reclamações dos usuários;

19.1. Efetuar treinamento de utilização dos equipamentos aos servidores indicados, incluindo a troca de *tonner* e a rápida solução de falhas simples verificadas no funcionamento das copiadoras, como retirada de papel atolado e outras que podem ser facilmente corrigidas, não exigindo a visita de um técnico;

19.1.1. Apresentar ao executor do contrato, para repasse às unidades executoras, a relação desses procedimentos simples mencionados no item 19.1.

20. Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações e/ou esclarecimentos, através de demonstrativos, mapas e/ou relatórios, informando os valores de consumo individual e global das copiadoras, os acréscimos ou reduções de equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessários, visando à obtenção de dados para verificação dos resultados obtidos.

21. Responder pela direção e responsabilidade técnica dos serviços prestados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica, normas de fabricantes, regulamentos e instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente, em decorrência da imperícia na sua execução;

22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer mudança ou anormalidade verificada, que possa concorrer para a interrupção do serviço, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

23. Atender às solicitações para desinstalação e/ou reinstalação de copiadoras, sem ônus, decorrentes de sua transferência de local, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas para o atendimento em Salvador e Feira de Santana e 72 (setenta e duas) horas nas demais Subseções Judiciárias, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE;

24. Promover, de forma contínua, as manutenções técnica, mecânica e operacional, corretiva e preventiva das copiadoras instaladas, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal próprio.

25. Executar o serviço de manutenção corretiva de cada copiadora inoperante no prazo máximo permitido de 36 (trinta e seis) horas para o atendimento em Salvador e Feira de Santana e 72 (setenta e duas) horas nas demais Subseções Judiciárias, a partir da comunicação da CONTRATANTE; caso a CONTRATADA não conclua os serviços de manutenção corretiva da copiadora no prazo máximo permitido para interrupção dos trabalhos de cópia, deverá substituí-la por outra com configuração igual ou superior; o não cumprimento dessas exigências acarretará aplicação de penalidades previstas em Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

26. Executar o serviço de **manutenção preventiva**, em cada copiadora, a cada **período máximo de 6 (seis) meses**, a fim de evitar constantes pedidos de manutenção corretiva. O não cumprimento dessas exigências acarretará aplicação de penalidades previstas em Contrato;

27. Empregar materiais comprovadamente de primeira qualidade na prestação dos serviços, atendendo aos padrões de mercado, que deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, na quantidade necessária para suprir a demanda;

28. Fornecer os suprimentos necessários para funcionamento das copiadoras, exceto papel, sempre que solicitados pela unidade onde as máquinas estão instaladas.

28.1 As entregas deverão ser feitas nos endereços informados no Anexo A deste Termo de Referência;

29. No faturamento mensal para pagamento, deverá constar a discriminação do valor fixo de cada máquina e o valor das cópias efetuadas, por localidade.

30. – Os técnicos da empresa responsáveis pela execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, deverão se apresentar nos locais em que as máquinas encontram-se instaladas, devidamente fardados, apresentando crachá ou identidade funcional.

31. - Fornecimento de *software* para gerenciamento e monitoramento *on line* do ambiente, que deve informar no mínimo: níveis de abastecimento de papel e toner; necessidades de troca de kits de manutenção; alarme de mau funcionamento; atolamento de papel; contabilização das impressões de cada equipamento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

1.1. Para efeito da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço, se for o caso.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta;

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo;

7. No início ou no curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso;

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;

b) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do contrato;

d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
I	Deixar o equipamento parado além do prazo previsto para a manutenção corretiva, por justificativa não aceita pela Administração;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor anual do contrato.
II	Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's, calçados, crachás e ferramentas adequadas;	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor mensal do contrato.
III	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho;	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor mensal do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

IV	Atrasar ou deixar de atender solicitações feitas pelo executor do contrato ou substituto;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor mensal do contrato.
V	Atrasar ou não efetuar a manutenção preventiva no período estipulado ou atrasar/deixar de entregar o relatório mensal;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor anual do contrato.
VI	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada no instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor anual do contrato.
VII	Atrasar ou deixar de substituir, no prazo contratual, os materiais, suprimentos e equipamentos vetados pela fiscalização;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor mensal do contrato
VIII	Não cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	Multa de 1% por equipamento em atraso, mais juros de mora de 0,03% ao dia.	Valor anual do contrato

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), **rescindirá** o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93;

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial;

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF;

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DO REAJUSTE DO PREÇO (Acórdão do TCU n. 73/2010 – Plenário)

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, seguindo-se as condições abaixo.

2. É admitido reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as consequências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 dias.

DA FISCALIZAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA;
2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;
3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados;
4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA
ENDEREÇOS ONDE AS MÁQUINAS DEVERÃO SER INSTALADAS E
ASSISTIDAS

Item	Localidade	Quantidade	Endereço
01	Salvador – Ed. Sede	03	Av. Ulisses Guimarães 2799, Suçuarana, CEP – 41.213-000
02	Salvador – JEF	01	IV avenida do CAB – Ed. Arx Tourinho, s/n –Centro Administrativo da Bahia
03	Barreiras	02	Rua Major José de Brito nº 12, Bairro Aratu, CEP - 47.806-182.
04	Campo Formoso	01	Praça da Bandeira, nº 95, Centro - CEP – 44.790-000
05	Eunápolis	01	Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 160, Bairro Dinah Borges, CEP – 45.820-540
06	Feira de Santana	02	Rua Turquia, s/n, Bairro Estação Nova, Feira de Santana, CEP - 44.075-295
07	Guanambi	01	Av. Santos Dumont, nº 325, Centro, CEP – 46.430-000
08	Irecê	02	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical,. CEP: 44.900-000
09	Itabuna	01	Av. Amélia Amado, nº 331, Centro - CEP: 45.600-050
10	Juazeiro	01	Rua Dom Pedro I, s/n, Bairro João XXIII, CEP: 48.900-220.
11	Jequié	01	Rua Gildélito Ferraz s/n – Bairro Jequezinho – CEP: 45.208-415
12	Paulo Afonso	01	Rua do Gangorra, Qd.12, Lote 148-A, Bairro Alves de Souza, CEP: 48.608-240
13	Vitória da Conquista	01	Rua Ministro Hermes Lima, s/n, bairro Cidade Universitária, CEP: 45.029-260

Os serviços serão executados nos locais acima informados e/ou determinados pela Administração. O executor do contrato fornecerá, quando solicitado, outras informações sobre os locais de instalação (contatos, telefones etc.).

DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PODERÃO OCORRER ACRÉSCIMOS OU REMANEJAMENTO DE MÁQUINAS, INCLUSIVE PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.

Item	Localidade	Endereço
14	Alagoinhas	R. Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Parque São Jorge - CEP:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

		48.060-000.
15	Bom Jesus da Lapa	Avenida Agenor Magalhães s/n, Bairro Mirante da Lapa, CEP: 47.600-000
16	Ilhéus	Rua Ministro José Cândido de Carvalho, nº 80, Centro, CEP: 45.653.542
17	Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, Nº 229, Centro, CEP: 45.995-041

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVOS E VALORES
A	PREÇO UNITÁRIO POR MÁQUINA	R\$ =
B	PREÇO UNITÁRIO POR CÓPIA	R\$ =
C	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	18 COPIADORAS
D	QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS/MÊS	36.000 CÓPIAS
E	PREÇO MENSAL FIXO DA LOCAÇÃO	A X C - R\$ =
F	PREÇO ESTIMATIVO MENSAL DE CÓPIAS	B X D - R\$ =
G	PREÇO GLOBAL MENSAL ESTIMADO	E + F - R\$ =
H	PREÇO GLOBAL ANUAL ESTIMADO	G X 12 =

Obs:

- A quantidade estimada de cópias/mês(item D), servirá apenas como um referencial para efeito de cálculo, não se constituindo em compromisso de consumo desta Seccional.
- Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor PREÇO GLOBAL MENSAL ESTIMADO (item G).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃO SOCIAL		2. Nº C.N.P.J.	
3. ENDEREÇO:			
4. CARIMBO DO CNPJ		5. TELEFONE:	
		6. Nº FAX:	
		7. BANCO:	
		8. COD. AGÊNCIA:	
		9. Nº C.CORRENTE:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
01			
UNID	PREÇO TOTAL R\$		
P.TOTAL. POR EXTENSO			

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F.	

....., de de

Local

Dia

Mês

Ano

.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. 0007923-63.2017.4.01.8004 e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010 e na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços **técnicos especializados de locação de 18 máquinas copiadoras** novas de primeiro uso em linha de produção, devidamente instalados, com toda a assistência técnica preventiva, corretiva e com reposição de peça, com todo o material de consumo (toner, cilindro, revelador, etc), exceto papel, com garantia integral de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos abaixo consignados visando atender às necessidades da Justiça Federal da Bahia de locação de máquinas copiadoras, com fornecimento de peças e ferramentas necessárias, a serem executados nas dependências da Seção Judiciária da Bahia e suas Subseções, conforme relacionadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir de ---- de ----- de -----, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso IV do art. 57 da referida Lei.

DO PREÇO MENSAL

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$.....

2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL – JC; CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.3.9.0.39.12; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;

2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;

3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto das faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;

5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;

6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

7. Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - cumprir fiel e integralmente as disposições constantes no Contrato;
- 2 - garantir a execução dos serviços de forma perfeita e contínua, sem interrupção dos trabalhos de cópias e impressão em qualquer uma das máquinas instaladas;
- 3 - assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação, tais como ferramentas, deslocamentos, serviços, transportes, peças, partes e acessórios das copiadoras;
- 4 - submeter previamente à CONTRATANTE quaisquer propostas de substituições de material por outro similar, incluindo neste caso mudanças nas especificações, nos modelos ou nas características das copiadoras locadas. Não poderá ser aceito qualquer tipo de alteração sem a análise prévia e autorização escrita por parte da CONTRATANTE;
- 5 - manter em caráter confidencial todas as informações obtidas, tomando providências necessárias para assegurar que não sejam divulgadas por seus empregados ou agentes, mesmo após a eventual rescisão do Contrato, principalmente relativas:
 - a) ao processo de instalação, configuração e customização de produtos e ferramentas, bem como de atendimento aos itens de segurança;
 - b) ao processo de implantação, no ambiente da CONTRATANTE, de mecanismos de criptografia e autenticação adotados na solução;
 - c) a quaisquer dados que a CONTRATADA venha a ter conhecimento em decorrência da presente contratação;
- 6 - acatar as decisões e orientações da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para o cumprimento do Contrato;
- 7 - substituir os materiais, suprimentos e equipamentos vetados pela fiscalização ou que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas para o atendimento em Salvador e Feira de Santana e 72 (setenta e duas) horas nas demais Subseções Judiciárias, contadas a partir da comunicação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8 - substituir as copiadoras defeituosas, que poderá acontecer em duas fases:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1 - substituição provisória - no prazo de 36 (trinta e seis) horas para Salvador e Feira de Santana e 72 (setenta e duas) horas nas demais Subseções Judiciárias, em caráter de urgência, por equipamento que atenda as necessidades do trabalho, já configurada para garantir a continuidade das atividades;

8.2 - substituição definitiva - por equipamento de mesma especificação do anterior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e após aceitação pela fiscalização do Contrato;

9 - manter suporte telefônico e endereço eletrônico suficiente, em quantidade e qualidade, com definição clara de qual deverá ser o meio adequado a ser utilizado pela fiscalização do Contrato para o acionamento dos serviços, repasse das reclamações dos usuários e rápida solução de falhas simples, verificadas no funcionamento das copiadoras, que podem ser facilmente corrigidas, não exigindo a visita de um técnico;

10 - fornecer, mensalmente, e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações e/ou esclarecimentos, através de demonstrativos, mapas e/ou relatórios, informando os valores de consumo individual e/ou global das copiadoras, os acréscimos ou reduções de equipamentos e demais assuntos que se fizerem necessários, visando à obtenção de dados para verificação dos resultados obtidos, em termos de quantidade e qualidade, face aos objetivos esperados na contratação.

11 - responder pela direção e responsabilidade técnica dos serviços prestados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica, normas de fabricantes, regulamentos e instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente em decorrência da imperícia na sua execução;

12 - comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer mudança ou anormalidade verificada que possa concorrer para a interrupção do serviço, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

13 - responder pelos vícios e defeitos das copiadoras instaladas;

14 - manter, durante a execução do Contrato, o estado de regularidade exigido para a habilitação, a classificação e a contratação;

15 - não veicular publicidade acerca da prestação dos serviços, salvo com prévia autorização da Contratante;

16 - Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

17 - responsabilizar-se por quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução deste Contrato, cabendo à CONTRATANTE tão somente o pagamento do preço na forma ajustada;

18 - assumir os prejuízos que comprovadamente decorram de falha do serviço e/ou negligência ou imperícia na execução deste Contrato por parte da CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade o ressarcimento dos valores, salvo nas ocorrências devidamente comprovadas de uso indevido ou abusivo, de negligência ou imperícia e de ato ou omissão de funcionários da CONTRATANTE;

19 - ressarcir imediatamente à CONTRATANTE qualquer despesa ou transtorno decorrente de responsabilização trabalhista ou previdenciária solidária atinente aos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados;

20 - responder pela reparação de quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, inclusive na hipótese da sub-contratação de qualquer serviço previamente autorizado pela CONTRATANTE em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

21 - pagar à CONTRATANTE o valor correspondente à indenização por dano causado por qualquer empregado da CONTRATADA, após apuração dos fatos e caracterizada sua autoria, podendo o valor desta indenização ser descontado da(s) fatura(s) vincenda(s);

22 - responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CONTRATANTE, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços de assistência técnica, durante a garantia das copiadoras;

23 - instalar as copiadoras dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação de instalação, nos locais indicados pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, garantindo à CONTRATANTE o uso manso e pacífico das mesmas, resguardando-as de quaisquer embargos e turbações de terceiros;

24 - atender às solicitações para desinstalação e/ou reinstalação de copiadoras, sem ônus, decorrentes de sua transferência de local, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas para o atendimento em Salvador e Feira de Santana e 72 (setenta e duas) horas nas demais Subseções Judiciárias, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

25 - fornecer o produto especificado, inclusive documentação técnica específica do equipamento, e, para tal incumbência, estabelecer a disciplina e o ordenamento necessários, fornecer os insumos, equipamentos e pessoal para garantir o perfeito funcionamento das máquinas;

26 - negociar, junto à fiscalização do Contrato, local apropriado para instalação dos equipamentos, materiais e ferramentas, instrumentos a serem utilizados na execução dos serviços;

27 - cumprir integralmente as rotinas do trabalho, procedendo às correções, ajustes, substituição de materiais de consumo, peças e componentes que se fizerem necessários, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes;

28 - promover, de forma contínua, as manutenções técnica, mecânicas, operacionais, corretivas e preventivas das copiadoras instaladas, de modo a mantê-las em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal próprio e sem quaisquer ônus, encargos ou responsabilidade para a CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços ser sempre executados, por sua conta e responsabilidade exclusiva, durante o horário de expediente normal onde se encontrarem instalados os equipamentos, sem interrupção das atividades dos setores beneficiados;

29 - executar o serviço de manutenção corretiva de cada copiadora inoperante no prazo máximo permitido de 36 (trinta e seis) horas para o atendimento em Salvador e Feira de Santana e 72 (setenta e duas) horas nas demais Subseções Judiciárias, a partir da comunicação da CONTRATANTE; caso a CONTRATADA não conclua os serviços de manutenção corretiva da copiadora no prazo máximo permitido para interrupção dos trabalhos de cópia, deverá substituí-la por outra com configuração igual ou superior; o não cumprimento dessas exigências acarretará aplicação de penalidades previstas em Contrato;

30 - fornecer o número seqüencial de Registro do Chamado - NRC - associado à data e hora de cada solicitação de serviço da CONTRATANTE, que servirá de comprovação do recebimento, pela CONTRATADA, da Solicitação de Atendimento Técnico - SAT, além de iniciar os prazos estabelecidos para efeito de sanções administrativas;

31 - manter registro de todas as SAT, encaminhado-as à CONTRATANTE, e o controle de cada atendimento realizado, por máquina, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação da Solicitação de Atendimento Técnico - SAT;
- data e horário da solicitação;
- identificação da copiadora (modelo/ n° de série);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- localização de instalação da copiadora;
 - descrição do defeito/ocorrência observada;
 - identificação do responsável pela solicitação;
 - identificação do responsável da CONTRATADA pelo contato e abertura do chamado técnico;
 - descrição da solução adotada;
 - identificação do responsável pelo atendimento técnico;
 - data, horário e identificação do responsável pelo ateste de conclusão da SAT pelo usuário da CONTRATANTE;
- 32 - emitir mensalmente um Relatório de Atendimento Técnico - **RAT** - de todos os atendimentos realizados, por máquina, contendo os dados de registros de chamados técnicos realizados pela CONTRATANTE;
- 33 - executar o serviço de **manutenção preventiva**, em cada copiadora, a cada **período máximo de 6 (seis) meses**; o não cumprimento dessas exigências acarretará aplicação de penalidades previstas em Contrato;
- 34 - **empregar materiais comprovadamente de primeira qualidade na prestação dos serviços, atendendo aos padrões de mercado**, que deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, na quantidade necessária para suprir a demanda;
- 35 - Fornecer os suprimentos necessários para funcionamento das copiadoras, exceto papel, sempre que solicitados pela unidade onde as máquinas estão instaladas;
- 36 - a descontinuidade dos trabalhos de copia em alguma das copiadoras, causada por entrega de material pela CONTRATADA em quantidade insuficiente ou qualidade inadequada, configura o descumprimento de cláusula contratual, sendo motivo para aplicação da penalidade cabível;
- 37 - arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico-operacional, inclusive de gerenciamento remoto, para servidores indicados pela CONTRATANTE, sempre que solicitado, para exercerem a atividade de usuários das copiadoras;
- 38 - proceder à leitura da quantidade de impressões realizadas em companhia do responsável em cada Unidade, que deverá ser feita até o último dia útil do mês, para fins de emissão do Quadro Demonstrativo de Impressões efetuadas - **QDI** – e posterior faturamento dos serviços prestados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

39 - alocar pessoal especializado para a execução dos serviços, que serão executados, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos apropriados, em quantidade compatível com a demanda;

40 - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem sub-contratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta, devidas.

DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado.
2. É admitido reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.
3. Os reajustes serão precedidas de solicitação da contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso;
2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

- a) 2 % sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante;
- b) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do contrato;
- d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
I	Deixar o equipamento parado além do prazo previsto para a manutenção corretiva, por justificativa não aceita pela Administração;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor anual do contrato.
II	Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's, calçados, crachás e ferramentas adequadas;	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor mensal do contrato.
III	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho;	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor mensal do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

IV	Atrasar ou deixar de atender solicitações feitas pelo executor do contrato ou substituto;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor mensal do contrato.
V	Atrasar ou não efetuar a manutenção preventiva no período estipulado ou atrasar/deixar de entregar o relatório mensal;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor anual do contrato.
VI	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada no instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor anual do contrato.
VII	Atrasar ou deixar de substituir, no prazo contratual, os materiais, suprimentos e equipamentos vetados pela fiscalização;	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor mensal do contrato
VIII	Não cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.	Multa de 1% por equipamento em atraso, mais juros de mora de 0,03% ao dia.	Valor anual do contrato

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), **rescindirá** o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2015
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2016.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR